

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 183/98

EM 07 DE JANEIRO DE 1998

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MOBILIZADA DE APOIO AO ESTUDANTE FILHO DE AGRICULTOR RURAL - AMAEFAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Vale do Paraíso autorizado a celebrar convênio com a Associação Mobilizada de Apoio ao Estudante filho de agricultor rural - AMAEFAR, localizada à Avenida Paraíso, S/N, centro, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objetivo do Convênio é cobrir despesas diversas com o transporte de alunos que cursam variados níveis escolares na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Para a realização do objeto do Convênio, fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a repassar para a entidade conveniada a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - A conveniada deverá, até o dia 20 do mês subsequente ao repasse dos recursos, prestar contas de sua aplicação a conveniente, sob pena de suspensão dos demais repasses.

Art. 4º - O prazo de vigência do convênio será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - O início do convênio será de acordo com o início do ano letivo de 1998.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor com a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Gasqui Perreta Filho
JOSE GASQUI PERRETA FILHO
Prefeito Municipal

